

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 139/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4339/2024
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PEÇO GLOBAL
Aplicação Lei Federal nº 14.133/2021

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediado na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 139/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autorizado no Processo Administrativo nº 4339/2024, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO MURO LATERAL E FRONTAL DA EMF. MANOEL FERREIRA PORTO**, na forma **ELETRÔNICA**, cuja direção e julgamento serão realizados por servidor denominado **Agente de Contratação**, nomeado pela Portaria n.º **255/2024**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019 e da Lei Municipal nº 4.721/2014 de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 18h do dia 26/06/2024 até às 08h59min. do dia 31/07/2024, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

Início da sessão de disputa de preços será às 09h do dia 31/07/2024.
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO MURO LATERAL E FRONTAL DA EMF. MANOEL FERREIRA PORTO**, a ser executada em regime de empreitada por preço global, e conforme condições e especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 01 (UM) item, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência/Memorial Descritivo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens da planilha orçamentária que o compõem.

1.3. Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO: ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA; MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS;
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI/SOCIEDADES COOPERATIVAS/AGRICULTOR FAMILIAR;

ANEXO V - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DO ART 63 § IV DA LEI 14.133/2021;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (a Visita Técnica é facultativa, a Declaração é obrigatória.)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART 69, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Empresa Legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e que esteja devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br.

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Obs: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.3. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): **Sidineia Burin Rocha da Silva, matrícula nº 4889, designada Agente de Contratação pela portaria 255/2024**. E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br, telefone: (051) 3626-9150, ramal 206. O(A) **Agente de Contratação e a sua equipe de apoio** não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

2.4. INFORMAÇÕES: no horário das **08h às 11h e 30 min e das 13h às 18 h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h as 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

2.5. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO E AO EDITAL

3.1. Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado para a Agente de Contratação, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, **por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio para tanto, devidamente assinado e com identificação de quem a apresentou e a assinou para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

3.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado;

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

3.5. Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente;

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital;

Obs.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas as impugnações e aos recursos e serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: www.bllcompras.org.br;

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou

contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA;

4.4. O credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.5. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura e da BLL, devidamente justificada.

5. DO PROCEDIMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a *etapa de inserção da proposta, será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances)*. **Não será aceito, em hipótese alguma, propostas posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital;**

5.1.3. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.4. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.1.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO GLOBAL**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados, conforme Planilha de Custos, no Anexo I deste edital, **com 02 (casas) casas após a vírgula;**

5.1.6. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.1.7. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres;

5.1.8. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

5.1.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar PROPOSTAS com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços;

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

5.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.2.3. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.2.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

5.2.4.1. Na hipótese prevista no item **5.2.4** do presente edital, a Administração **poderá** oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

5.2.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2.7. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo

MENOR PREÇO GLOBAL;

5.2.8. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura do Contrato**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.3. Da sessão de disputa e da fase competitiva;

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital;

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

5.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

5.3.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.3.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

5.3.8. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.3.9. A Administração **poderá** realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.3.10. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os subitens d.2 e d.2.1 deste Edital;

5.3.11. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.3.12. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

5.3.13. Se não houver licitante que atenda ao **item 5.3.10** e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.3.14. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.4. DO MODO DE DISPUTA

5.4.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

5.4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis;

5.4.3. Encerrado o prazo do item **5.4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

5.4.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **5.4.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.4.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **5.4.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

5.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **5.4.4 e 5.4.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

5.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **5.4.4 e 5.4.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **5.4.6**;

5.4.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.4.9. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.4.10. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, **da licitante POTENCIALMENTE VENCEDORA, deverá ser EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE DISPUTA**, devendo ainda ser consideradas as seguintes observações:

a) o envio da proposta atualizada, deverá contemplar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

a.1) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

a.2) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

b) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.4.11. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.4.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

5.5. Dos recursos:

5.5.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **(3) três dias úteis** (Artigo 165, inciso I, alínea b e c da Lei 14.133/2021) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

5.5.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Artigo 165, § 2º da Lei 14.133/2021).

5.5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.5.6. A falta de manifestação, **imediate e motivada**, do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

5.5.7. A **manifestação prévia do licitante** para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, **exclusivamente e obrigatoriamente**, por meio do sistema eletrônico.

5.5.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, **em campo próprio para tanto**, ou ainda por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, gerlicitacao@torres.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

OBS.: Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, e ainda,

OBS.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

5.6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.6.1 Os documentos aqui previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

5.6.2 Para fins de habilitação nesta **CONCORRÊNCIA**, a licitante **POTENCIALMENTE VENCEDORA**, deverá enviar **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, os seguintes documentos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA – PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO I

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios

responsáveis pela administração;

B) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO III E NOS INCISOS I A VI DO ARTIGO 68

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), de acordo com o Art. 68, inciso I;

b.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o Art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

b.3) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III;

b.4) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III;

b.5) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), de acordo com o Art. 68, inciso IV;

b.6) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), de acordo com o Art. 68, inciso V;

b.7) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o Art. 68, inciso VI. (**Anexo V**)

b.8) Declaração de VISITA TÉCNICA (**Anexo VII**) de acordo com o Art. 63 – (a Visita Técnica é facultativa, a Declaração é obrigatória).

OBS.: Se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário **diferentes para os eventuais interessados.**

C) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - CONFORME ARTIGO 62 INCISO IV E INCISOS I E II DO ARTIGO 69

c.1) Certidão negativa em matéria falimentar, de acordo com o Art. 69, inciso II, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante**;

c.2) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, dos **2 (dois) últimos exercícios sociais, registrados na junta comercial ou órgão equivalente**. Deve a empresa apresentar, **pelo menos no último balanço patrimonial os seguintes índices:**

1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

ILG = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

3) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

c.3) Declaração firmada por profissional habilitado da área contábil, com o respectivo nº do Registro na entidade profissional competente (CRC), atestando que a licitante atende os índices econômicos exigidos no presente instrumento convocatório, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **(Modelo Anexo VIII) (ESSA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO)**

c.3.1) a prova da autenticidade/validade do **registro ativo** será feita mediante consulta no sítio eletrônico do Conselho da entidade regional do profissional.

Obs1.: Os documentos referidos no subitem c-2 serão avaliados **pelo Setor Técnico da Diretoria Contábil**.

d) DECLARAÇÕES

d.1) Declaração de que não se enquadrando nas proibições do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inciso IV, § 1º, de **cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021 ANEXO (VII)**;

d.2) Declaração firmada **pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável** (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI, caso se enquadre em uma destas categorias). (Anexo IV)**

d.2.1 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

d.3) Declaração da **INIDONEIDADE DA EMPRESA** e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação **(Anexo III)**.

e) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

e.1) Registro ou **Inscrição da licitante** e de **Profissional Responsável** na entidade profissional competente **CREA** e/ou **CAU**, comprovada mediante apresentação de certificado ou certidão expedida pela entidade do Estado de origem da empresa licitante;

e.2) Prova de a empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo **CREA ou CAU (com CAT)**, da seguinte forma:

e.3) a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços;

e.4) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU (**com CAT**), contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e quantidades.

Nota 01: O atestado acima referido será avaliado por um dos responsáveis técnicos da Secretaria de Planejamento e Participação Cidadã.

Nota 02: As empresas não sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, deverão apresentar o Registro da empresa na entidade competente CREA/CAU, do Estado de origem da empresa licitante, com visto na entidade competente no estado no Rio Grande do Sul.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

a) As empresas não sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, deverão apresentar o Registro da empresa na entidade competente CREA/CAU, do Estado de origem da empresa licitante, com visto na entidade competente no estado no Rio Grande do Sul. Esta exigência é condição obrigatória para a assinatura do contrato.

b) Apresentação de garantia para execução da obra no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

b.1) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b.2) seguro-garantia;

b.3) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Obs1: A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Obs2: A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município.

Obs3: Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

Obs 4: Será exigida garantia adicional do **licitante VENCEDOR** cuja proposta for inferior a **85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO), QUE NECESSITEM DE ASSINATURA, DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO.

HAVENDO NECESSIDADE, AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CREDENCIAR REPRESENTANTES, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, ATRIBUINDO PODERES PARA FORMULAR LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS. SENDO SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.

Obs. 1: O licitante **poderá** encaminhar os documentos habilitatórios antes da sessão de disputa, sendo que o sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

Obs. 2: Os documentos exigidos para habilitação **deverão** ser anexados em original, ou por qualquer processo de **cópia autenticada**. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem link ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação e da equipe de apoio. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

Obs.3: Não há como admitir a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo se por interesse da Administração decida-se por **diligência para complementação** necessária a “apurar fatos existentes à época da abertura do certame”.

Obs.4: A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no subitem d.2, Modelo Anexo IV deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Obs.5: Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o

prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

5.6.2. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

- a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

5.6.3. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária;

5.6.4. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

5.6.5. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

5.6.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

5.6.7. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento;

5.6.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.7. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento**;

5.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original;

6.1.1. A empresa vencedora se compromete em executar o objeto da licitação conforme o especificado no memorial descritivo, planilhas e projetos;

6.1.2. O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal através de transferência bancária conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela contratada, a qual deverá ser **obrigatoriamente** uma conta jurídica vinculada ao CNPJ

da empresa, à vista do documento fiscal apresentado, devendo este estar devidamente atestado pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda, **exceto** por motivo devidamente justificado pela Administração. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, conforme disposto no Decreto Municipal 214/2015. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Torres, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

6.1.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, do n.º do empenho e o do n.º da conta bancária a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Conforme o caso deverá ser apresentado a declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador/Técnico Contábil e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, bem como demais documentos que tratem da dispensa de retenção de Impostos e Encargos Sociais, nos termos da Ordem de Serviço nº 07/2014, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, INSS e FGTS em dia.

6.1.4. O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto. Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da datada sua apresentação.

6.1.5. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser apresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.1.6. Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até **30(trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

6.1.7. O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1.8. Os preços serão reajustados pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto no Art. 25 § 7º da NLLC.

6.1.9. O pagamento será realizado em parcelas de acordo com medições feitas em cada período, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATANTE.

6.1.10. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

6.1.11. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres RS, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

6.2. DO PREÇO

6.2.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

6.2.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo I** deste Edital;

6.2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A execução, sob responsabilidade da contratada, deverá seguir as especificações do Termo de Referência, projeto e memorial, bem como as planilhas;

7.2 O prazo de execução da obra será 04 meses, conforme cronograma Físico-financeiro e a vigência contratual de 06 meses.

7.2.1 Local de execução dos serviços: BR 101, Km 06, Bairro Campo Bonito.

7.3. A fiscalização receberá após a constatação de que a obra e/ou serviços está de acordo com o Contratado:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, em 90 (noventa) dias, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

7.3.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

7.3.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

7.3.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

7.4. Deverá constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho e do Contrato.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE TORRES**

8. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

8.1. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no Art. 155, a

Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

8.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil;

8.3 As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

8.4. ADVERTÊNCIA

8.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da NLLC.

8.5. MULTA

8.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) a cada dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 2 dias;
- b) Moratória de 5% (cinco por cento) a partir do segundo dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 3 dias.
- c) O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;
- d) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- e) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;
- f) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.
- g) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

8.6.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da NLLC.

8.6.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC.

8.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

8.7.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da NLLC, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da NLLC, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da NLLC.

8.7.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC, bem como do art. 156, § 6º, da NLLC.

8.8. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.8.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da NLLC.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da NLLC), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da NLLC.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da NLLC), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da NLLC.

8.9. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

8.9.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da NLLC.

9. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10. DO FORO

10.1. O Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista;

11.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação de data diversa;

11.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (Art. 183 da Lei nº 14.133/2021);

11.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apreseente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do Art. 148, da Lei nº 14.133/2021;

11.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;

11.4. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

11.6. O Agente de Contratação poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

11.7. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse

da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

11.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br/link: Licitacoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres;

11.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas;

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação;

11.11. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): Agente de Contratação: **Sidineia Burin Rocha da Silva**, matrícula nº 4889, designada pela portaria 255/2024. E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br, telefone: (051) 3626-9150, ramal 206. O(A) Agente de Contratação e equipe de apoio não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor;

11.12. INFORMAÇÕES: no horário das **08h às 11h e 30 min e das 13h as 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h as 18h nas terças e quintas-feiras através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.**

11.13. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

11.14. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br/link: Licitacoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

Torres/RS, 21 de junho de 2024.

MARIA CLARICE BROVEDAN
Secretária de Fazenda
Portaria nº 657/2022

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 139/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4339/2024
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PEÇO GLOBAL
Aplicação Lei Federal nº 14.133/2021**

ANEXO I

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE
RECONSTRUÇÃO DO MURO LATERAL E FRONTAL DA EMF. MANOEL FERREIRA
PORTO.**

O projeto disponibilizado deve conter os seguintes documentos, parte integrante da proposta:

- Planilha Orçamentária;
- Memorial Descritivo;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Detalhamento do BDI;
- Detalhamento de Encargos sociais;
- Projeto Arquitetônico e Complementares.

O projeto será disponibilizado aos interessados, gratuitamente, na Diretoria de Captação de Recurso e Projetos, na Rua José Antônio Picoral, 79, 4º andar, Bairro Centro, Torres, da seguinte forma:

1. Para vistas, em cópia plotada;
2. Para aquisição, em cópia eletrônica no formato PDF, mediante fornecimento de **Pen Drive** pelo interessado;

Observação: Os interessados em adquirir a cópia eletrônica deverão solicitá-la antecipadamente, pelo telefone **(51) 326-9150**, ramal **227** ou pelo e-mail gerprojetos@torres.rs.gov.br ;

3. É de responsabilidade da empresa interessada adquirir programa de informática atualizado capaz de ler a versão informada pelo Município de Torres.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO PRELIMINAR

O presente estudo, tem por objetivo, avaliar e assegurar a viabilidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DO MURO LATERAL E FRONTAL DA EMF PROF. MANOEL FERREIRA PORTO.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Responsáveis pela elaboração	Alceu de Matos Scheffer - Secretário de Educação Adriani Mesquita - Ag. Administrativo Auxiliar
-------------------------------------	--

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DO MURO LATERAL E FRONTAL DA EMF PROF. MANOEL FERREIRA PORTO.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justificamos a contratação de empresa especializada para a reconstrução do muro lateral e frontal da EMF Prof. Manoel Ferreira Porto, tendo em vista o muro existente no local caiu durante o recesso escolar de verão e precisa ser reconstruído para que os alunos possam ter segurança no ambiente escolar e utilizar todo espaço do pátio para atividades pedagógicas e recreativas. Para manter o padrão construtivo do cercamento já existente nas demais áreas da escola, optou-se fechamento com muro de alvenaria na parte de baixo e instalação de cerca de alambrado em cima do muro.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC

A contratação de empresa especializada para a reconstrução do muro lateral e frontal da EMF Prof. Manoel Ferreira Porto está previsto no PAC e pode ser consultado em <https://torres.rs.gov.br/prefeitura/plano-anual-de-contratacoes>.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

- A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do serviço e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
- A contratação pretendida será por Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas pertinentes, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.
- A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.
- A empresa contratada para a reconstrução do muro lateral e frontal da EMF Prof. Manoel Ferreira Porto deverá efetuar os serviços em estrita observância do Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária, anexos do Processo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi levantada pelo Engenheiro responsável da Secretaria Municipal de Planejamento e segue detalhado no Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária, anexos do Processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em virtude da queda do muro anteriormente existente na lateral e frente da escola, onde medidas paleativas de manutenção não atendem mais as expectativas e não resolvem o problema existente, a construção de novo muro apresenta-se como a única alternativa viável para a solução definitiva dos problemas existentes.

Para manter o padrão construtivo do cercamento já existente nas demais áreas da

escola, optou-se por fechamento com muro de alvenaria na parte de baixo e instalação de cerca de alambrado em cima do muro, não tendo sido analisado outros padrões construtivos para o fechamento da área.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação é de **R\$ 181.648,05 (Cento e oitenta e um mil reais seiscentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)** com base na Planilha de Custo elaborada pelo Engenheiro responsável da Secretaria Municipal de Planejamento com baseada na Tabela SINAPI.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratação da Obra de reconstrução do muro lateral e frontal da EMF Prof. Manoel Ferreira Porto, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- Definição do local de execução dos serviços: BR 101, Km 06, Bairro Campo Bonito.
- Definição dos serviços a serem executados: para o desenvolvimento do Estudo Preliminar foi realizado um estudo de viabilidade, onde a partir de vistoria da Secretaria Municipal de Planejamento foi possível identificar todas necessidades na execução da futura obra.
- Com o desenvolvimento do Estudo de Viabilidade, foi elaborada toda documentação do Projeto Básico para contratação:
 - ✓ Memorial Descritivo;
 - ✓ Projeto Básico;
 - ✓ Cronograma Físico-financeiro;
 - ✓ Planilha Orçamentária.
- A definição da metodologia executiva será adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes e subsidiariamente, conforme as recomendações dos fabricantes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no memorial descritivo elaborado pela equipe técnica. Ademais, os serviços a serem contratados, deverão ser elaborados com base nas diretrizes da Prefeitura Municipal de Torres, nos planos específicos das Concessionárias de Serviços Públicos, e de mais órgãos municipais, assegurando sua viabilidade técnica

e avaliação dos custos das obras.

- Sobre a definição do prazo de execução da obra será 04 meses, conforme cronograma Físico-financeiro e a vigência contratual de 06 meses.
- Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária contidos no projeto básico.
- Proporcionar, se possível, meios de utilização da infraestrutura de material e mão de obra existentes no município, de modo a promover o incremento na economia local;
- Facultar, à Contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, dos horários de trabalho e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução desta obra visa oportunizar aos alunos, professores e demais servidores desta escola ambientes seguro e acolhedores para o desenvolvimento das atividades escolares, além de garantir a preservação do patrimônio público, evitando que pessoas estranhas tenham acesso a área da escola.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para adequação do ambiente à presente contratação, alguns aspectos deverão ser observados:

1. Capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá observar as normas da ABNT, as regulamentações referentes à segurança e saúde do Ministério do Trabalho e os manuais técnicos existentes, de modo a garantir a segurança e integridade física de todos os envolvidos na execução da obra e evitar também danos ao patrimônio de terceiros.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

Torres, 11 de março de 2024.

ALCEU DE MATOS SCHEFFER
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 1.191/2023

Reconstrução de muro lateral e frontal da EMF Manoel Ferreira Porto e demais serviços complementares

Maio – 2023

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Reconstrução de muro lateral e frontal da EMF Manoel Ferreira Porto e demais serviços complementares

Este memorial tem o objetivo de estabelecer os métodos que irão balizar o desenvolvimento dos serviços referentes reconstrução de muro lateral e frontal da escola visto que se encontra em más condições e riscos de queda.

O muro a ser reconstruído possui 160 metros de comprimento.

A escola está localizada no bairro Campo Bonito, onde serão realizados os serviços, conforme imagem abaixo.

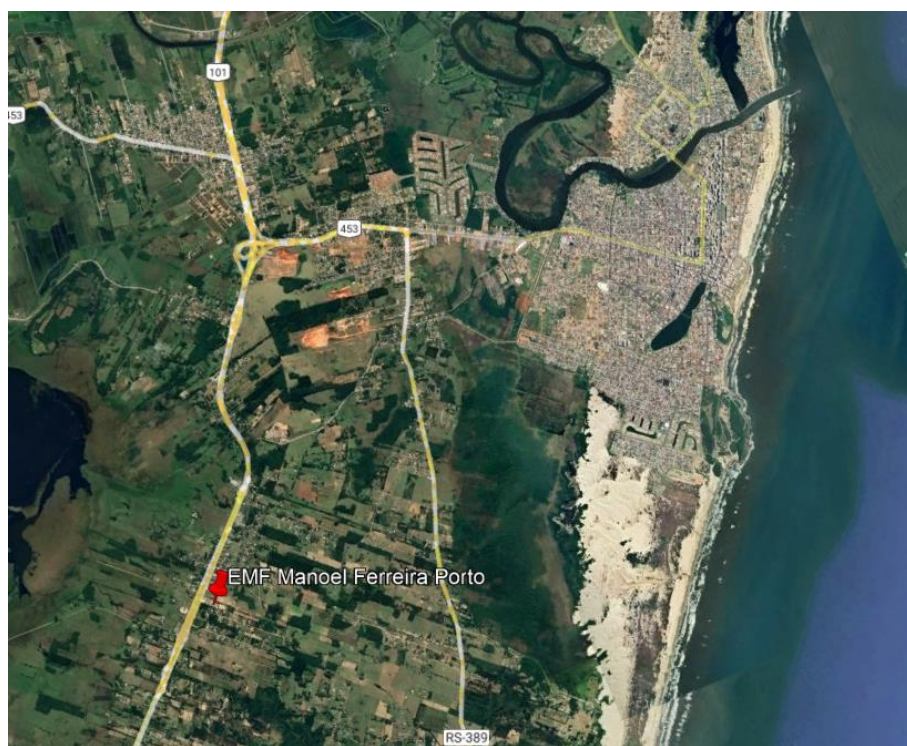


Imagem 1 – Localização

A empresa deverá elaborar os **diários de obras** todos os dias, e encaminhar

semanalmente à fiscalização. O modelo deverá ser validado pela fiscalização. Deverá acompanhar relatório fotográfico semanal com os serviços realizados. Deverá ser assinado pelo responsável técnico pela execução da obra, bem como pela fiscalização.

Qualquer **modificação no projeto** terá que ter prévia aprovação do Responsável Técnico pelo projeto ou fiscalização.

As **medições** serão realizadas pela responsável técnica pela execução da obra, e serem validadas com os fiscais responsáveis, conforme cronograma previsto.



Imagem 2 – Indicação dos locais de intervenção.
Vermelho - Reconstrução de muro. Verde - Construção de fechamento com Cobogós.

1. RECONSTRUÇÃO DE MURO E OBRAS COMPLEMENTARES

1.1. Serviços preliminares

1.1.1. - Placa de obra (2,40m x 1,20m).

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. A placa deverá ser afixada em local visível e suas medidas terão que ser iguais ou superiores a maior placa existente na obra, respeitadas as seguintes medidas: 2,4m x 1,20m.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25mm para placas laterais à rua.

Terá dois suportes e serão de madeira de lei beneficiada (7,50cm x 7,50cm, com altura livre de 2,50m).

1.1.2. Ligações provisórias – Elétrica e Água

Execução de instalações provisórias de energia elétrica e de água.

1.1.3. Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017

Demolição do muro existente, de forma manual e sem reaproveitamento da alvenaria.

1.1.4. Carregamento de entulho com retroescavadeira sobre rodas, tração 4x4, caçamba carreg. Cap. Mín. 0,79m³

Após demolição, será realizado o carregamento de todo o entulho gerado para os caminhões basculantes. Será utilizada retroescavadeira sobre rodas, tração 4x4, caçamba carreg. Capacidade mínima de 0,79 m³.

1.1.5. Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana em leito natural (unidade: m³xkm). Af_07/2020

Será realizada destinação do entulho através de caminhão basculante de 6 m³. Todo o entulho deve ser destinado ao bota-fora denominado RECIVIDA, distante 3,5km do local.

1.2. Reconstrução de muro

1.2.1. Escavação manual de vala para viga baldrame (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017

Escavação manual de vala para execução da viga baldrame, conforme projeto.

1.2.2. Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual. Af_08/2020

Preparo de fundo de vala com camada de brita, lançamento manual.

1.2.3. Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2017

Execução de armações para blocos, vigas baldrames e pilares, utilizando aço ca-50 de 6,3 mm.

1.2.4. Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. Af_06/2017

Execução de armações para blocos, vigas baldrames e pilares, utilizando aço ca-50 de 8 mm.

1.2.5. Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. Af_06/2017

Execução de armações para blocos, vigas baldrames e pilares, utilizando aço ca-50 de 10 mm.

1.2.6. Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021

Concretagem de blocos, vigas baldrames e pilares, fck de 30 mpa, preparo mecânico com betoneira. O concreto deverá ser adensado até o limite ideal, de modo a eliminar a

presença de bolsas de ar indesejáveis no interior da massa, proporcionando a perfeita aderência entre os agregados e a matriz. O adensamento do concreto deverá ser feito por vibradores do tipo imersão, com acionamento elétrico ou pneumático. Deverá haver sempre a disponibilidade de dois vibradores para cada frente de trabalho, ficando um de reserva. Deve-se evitar ao máximo o contato dos vibradores com as formas e armaduras, assim como vibração excessiva, que possa causar segregação e exsudação. Não será permitido empurrar o concreto com o vibrador, devendo ser tomados todos os cuidados relativos a tempo de vibração efetiva, velocidade de imersão e de retirada da agulha, assim como a conservação da armadura em sua posição inicial. A cura e proteção do concreto deverá ser feita por um método ou combinação de métodos aprovados pela Fiscalização. A Contratada deverá ter todos os equipamentos e materiais necessários para uma adequada cura do concreto, disponíveis e prontos para uso no início da concretagem.

1.2.7. Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_06/2017

Fornecimento e execução de forma plana para estruturas, em chapa de madeira serrada, espessura de 17 mm e devidamente travada. Deverão ser compatíveis com o acabamento desejado. Os painéis deverão ser limpos e receber aplicação de desmoldante, não sendo permitido o emprego de óleo. Antes do lançamento do concreto deverá ser conferido a vedação das formas.

Deverá ser armazenado em local adequado, evitando exposições prolongadas às intempéries. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas abundantemente.

A desforma somente deve ser iniciada quando decorrido o prazo necessário para que o concreto obtenha a resistência e o módulo de elasticidade necessário, bem como respeita os prazos de desforma previsto na norma.

1.2.8. Estaca broca de concreto, diâmetro de 30cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. Af_05/2020

Será executada broca de concreto, diâmetro de 25 cm, escavação manual com trado concha, inclusive a armadura de arranque. A profundidade será de no mínimo 1,5 metros, e a armadura de arranque serão 4 barras de 10 mm cada.

1.2.9. Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018

Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, aplicação de 2 demãos. Devem seguir as orientações do fabricante.

1.2.10. Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto aparente de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021

Assentamento de alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto aparente e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Deverá estar devidamente nivelado e alinhado.

1.2.11. Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_10/2022

Após assentamento da alvenaria, será realizada chapisco, com argamassa traço 1:3.

- 1.2.12. Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. Af_09/2022

Execução de emboço em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, com espessura de 25mm, em ambos os lados da estrutura.

- 1.2.13. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014

Após realizado o emboço deverá ser realizada aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica, duas demãos, em ambos os lados do muro.

- 1.2.14. Alambrado fixado em muro, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 ¼"), com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm (exceto mureta). Af_03/2021

Execução de alambrado fixado em muro, com tubos de aço galvanizado, montantes com diâmetro de 2" e travessas e escoras com diâmetro de 1 ¼. Tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada de 5x5 cm.



- 1.2.15. Portão estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 ¼) com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5 cm, inclusive trilho, roldanas

Execução de portão estruturado por tubos de aço galvanizado (ou similar), com montantes de diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro de 1 ¼. Incluso execução de trilho, roldanas e serviços/ materiais pertinentes a instalação do portão.

- 1.2.16. Reassentamento de blocos retangular para piso intertravado, espessura de 6 cm, em calçada, com reaproveitamento dos blocos retangular - incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020

Durante a execução do muro, deverá ser removido os blocos retangulares próximos a estrutura, faixa de 1 metro, manualmente, e após sua conclusão, realizar o reassentamento de blocos.

1.3. Fechamento de base nos módulos

- 1.3.1. Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_02/2021

Escavação manual de vala nos locais onde serão assentadas os cobogós. A vala terá 0,50 x 0,50 cm.

- 1.3.2. Pedra britada graduada, classificada (posto pedreira/fornecedor, sem frete)
Regularização e assentamento de brita graduada para assentamento dos cobogós. Deverá ter 5 cm.
- 1.3.3. Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018
Conforme item 1.2.9.
- 1.3.4. Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) de 7x20x20cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.
Af_05/2020
Assentamento de cobogós abaixo dos módulos escolares, dimensões 7 x 20 x 20 cm e argamassa de assentamento preparada em betoneira.
- 1.3.5. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.
Af_06/2014
Conforme item 1.2.13.
- 1.3.6. Limpeza final
Após a conclusão da obra, deverá ser realizada limpeza final em toda a área.

Considerações Finais

Toda obra deverá ser entregue em **perfeito estado de limpeza e conservação**. Todas as suas instalações e equipamentos, deverão apresentar funcionamento perfeito. Todo entulho deverá ser removido do terreno pela empreiteira. As placas de obra deverão ser removidas.

Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em **conformidade com as Normas da ABNT e normas locais**. Na entrega da obra, será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições.

Todos os funcionários deverão utilizar os **EPI's** específicos para cada atividade a ser realizada prezando pela segurança dos envolvidos, incluindo uniformes, botinas, óculos de segurança, entre outros.

Torres, 03 de maio de 2023.

João Gustavo Elias
Eng Civil CREA SC145.094-0

TERMO DE REFERÊNCIA**DEFINIÇÃO DO OBJETO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECONSTRUÇÃO DO MURO LATERAL E FRONTAL DA EMF PROF. MANOEL FERREIRA PORTO**

QUANT	Unid.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	Uni.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECONSTRUÇÃO DO MURO LATERAL E FRONTAL DA EMF PROF. MANOEL FERREIRA PORTO

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação de empresa especializada para a reconstrução do muro lateral e frontal da EMF Prof. Manoel Ferreira Porto, tendo em vista o muro existente no local caiu durante o recesso escolar de verão e precisa ser reconstruído para que os alunos possam ter segurança no ambiente escolar e utilizar todo espaço do pátio para atividades pedagógicas e recreativas. Para manter o padrão construtivo do cercamento já existente nas demais áreas da escola, optou-se fechamento com muro de alvenaria na parte de baixo e instalação de cerca de alambrado em cima do muro.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratação da Obra de reconstrução do muro lateral e frontal da EMF Prof. Manoel Ferreira Porto, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- Definição do local de execução dos serviços: BR 101, Km 06, Bairro Campo Bonito.
- Definição dos serviços a serem executados: Elaborado a partir de vistoria da Secretaria Municipal de Planejamento foi possível identificar todas necessidades na execução da futura obra.
- Com o desenvolvimento do Estudo de Viabilidade, foi elaborada toda documentação do Projeto Básico para contratação:
 - ✓ Memorial Descritivo;
 - ✓ Projeto Básico;
 - ✓ Cronograma Físico-financeiro;
 - ✓ Planilha Orçamentária.
- A definição da metodologia executiva será adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes e subsidiariamente, conforme as recomendações dos fabricantes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no memorial descritivo elaborado pela equipe técnica. Ademais, os serviços a serem contratados, deverão ser elaborados com base nas diretrizes da Prefeitura Municipal de Torres, nos planos específicos das Concessionárias de Serviços Públicos, e de mais órgãos municipais, assegurando sua viabilidade técnica e a avaliação dos custos das obras.

- Sobre a definição do prazo de execução da obra será 04 meses, conforme cronograma Físico-financeiro e a vigência contratual de 06 meses.
- Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária contidos no projeto básico.
- Proporcionar, se possível, meios de utilização da infraestrutura de material e mão de obra existentes no município, de modo a promover o incremento na economia local;
- Facultar, à Contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, dos horários de trabalho e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

EXECUÇÃO DO OBJETO

- O descritivo técnico do objeto segue detalhado no Memorial Descritivo elaborado pelo Engenheiro responsável da Secretaria Municipal de Planejamento;
- A execução da obra será de 04 (quatro) meses, conforme cronograma elaborado pelo Engenheiro responsável da Secretaria Municipal de Planejamento;
- O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato;
- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - ✓ Início da execução do objeto: em até 10 dias da emissão da ordem de serviço, caso contrário, a empresa estará sujeita as penalidades previstas em contrato.
 - ✓ A empresa contratada deverá seguir o cronograma no cronograma físico-financeiro proposto e deverá reapresentar novo cronograma, toda vez que a medição real divergirem em 10% pontos percentuais a mais da execução proposta.
 - ✓ Os serviços serão prestados no seguinte endereço: EMF Prof. Manoel Oliveira Carneiro - BR 101 - Km 6 - Bairro Campo Bonito - Torres/RS.
 - ✓ Os serviços poderão ser prestados no seguinte horário: De segunda a sábado das 07 as 18 horas, sendo imprescindível a empresa contratada formalizar ao gestor do contrato qual será seu horário regular de expediente, bem como encaminhar expediente ao fiscal do contrato, toda vez que necessitar trabalhar em horário diverso do informado no horário habitual de trabalho.
 - ✓ Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, EPI's, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades que permitam o bom andamento e execução do contrato, promovendo sua substituição quando necessário ou quando solicitado pela fiscalização ou pela gestão do contrato.
 - ✓ O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O serviço objeto desta contratação é caracterizado como SERVIÇO COMUM, conforme Parecer nº 30/2024 da Secretaria Municipal de Planejamento.

- Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

- A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do serviço e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

- A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas pertinentes, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

- A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

- A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

- A empresa contratada para a reconstrução do muro lateral e frontal da EMF Prof. Manoel Ferreira Porto deverá efetuar os serviços em estrita observância do Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária, anexos do Processo.

- CAPACIDADE JURÍDICA:

1) Registro comercial no caso de empresa individual;

2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;ou

3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1) Certidão negativa em matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede da licitante.

- REGULARIDADE FISCAL:

1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

3) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

4) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

5) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7) DECLARAÇÃO EXPRESSA (escrita) pelo licitante, afirmando cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

8) DECLARAÇÃO firmada pelo representante da empresa, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da LC nº 123 (ME, EPP ou MEI). A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA AS EMPRESAS QUE DESEJAREM USUFRUIR DAS PRERROGATIVAS CONCEDIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Por tratar-se de aquisição de serviços comuns a seleção do fornecedor se dará em processo de licitação, através de **PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE MENOR PREÇO GLOBAL.**

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação é de **R\$ 181.648,05 (Cento e oitenta e um mil reais seiscientos e quarenta e oito reais e cinco centavos)** com base na Planilha de Custo elaborada pelo Engenheiro responsável da Secretaria Municipal de Planejamento com base na Tabela SINAPI.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:
Dotação 512-1.500

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização das Secretarias de Educação e Planejamento e Meio Ambiente.
- Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto Básico.
- Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.
- Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.
- Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.
- Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações.
- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no Termo de Referência:

- Contratar o serviço no prazo e condições estabelecidas;
- Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- A administração do Município de Torres não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais – sendo responsável pela emissão dos atestados de capacidade técnica o gestor do contrato e/ou servidor responsável pelo transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.

DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

- Será designada para a fiscalização da execução da entrega dos serviços, objeto deste contrato servidores nomeados por Portaria específica, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.
- Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por meio de fiscais formalmente designados, podendo para isso:
 - Ordenar ao preposto da Contratada a substituição, no prazo de um dia, do empregado da contratada que embarçar ou dificultar a fiscalização;
 - Comunicar, por escrito, a Contratada, sobre falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/prestação do serviço objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
 - A fiscalização também poderá ocorrer de forma concomitante com os fiscais do referido contrato, bem como por meio de outros órgão de fiscalização, como Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do FUNDEB e Controle Interno;
 - Verificar a conformidade da execução dos serviços prestados;

- Examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para a execução dos serviços, podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento as obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes;
- O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.
- A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

DAS CONDIÇÕES DE MEDICÃO E PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal para a Secretaria da Fazenda, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Educação;
- Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.
- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

DOS PRAZOS

- O prazo para execução da obra será de 04 (quatro) meses da assinatura do Contrato.
- A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora da Secretaria de Educação Lilian Selau Santos Martins, Fiscal de Contratos.

ALCEU DE MATOS SCHEFFER
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 1.191/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 139/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4339/2024
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PEÇO GLOBAL
Aplicação Lei Federal nº 14.133/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE
RECONSTRUÇÃO DO MURO LATERAL E FRONTAL DA EMF. MANOEL FERREIRA
PORTO.**

Item	Especificação	Un	Qta	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	Contratação de empresa especializada em reconstrução do muro da lateral e frontal da EMF PROF. MANOEL FERREIRA PORTO.	un	01	181.648,05	181.648,05
TOTAL					181.648,05

Razão social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Responsável para contato: _____

Fone: () _____ Celular: () _____ E-

mail: _____ Dados bancários da empresa: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA nº 139/2024**, bem como de acordo com a proposta apresentada.

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PEÇO GLOBAL**, nos termos do **Memorial descritivo, Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, plantas e Cronograma Físico Financeiro**.

a. LOCALIZAÇÃO DA OBRA: TORRES/RS;

a.1 O prazo de execução da obra será 04 meses, conforme cronograma Físico-financeiro e a vigência contratual de 06 meses.

a.2 Local de execução dos serviços: BR 101, Km 06, Bairro Campo Bonito.

A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o diade início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

b. A responsabilidade pelo recolhimento/destinação dos resíduos e ou entulhos resultantes da obra será da empresa Contratada.

(local) _____, (data) _____.

(Identificação, carimbo e assinatura do representante)

ANEXO II

Minuta Contratual
Concorrência nº 139/2024
Contrato nº xx/2024

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na Rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP: 95560-000, inscrito no CGC/MF nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXX, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO MURO LATERAL E FRONTAL DA EMF. MANOEL FERREIRA PORTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, a ser executada em regime de empreitada por preço global, a conforme condições e especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Un	Qut	Preço Unit.	Preço Total
01	Contratação de empresa especializada em reconstrução do muro da lateral e frontal da EMF PROF. MANOEL FERREIRA PORTO.	un	01		
				Total R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 139/2024**, forma de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1 Processo administrativo nº **4339/2024**

3.1.1 Edital de Licitação da **Concorrência Eletrônica nº 139/2024**;

3.1.2 **Planilha Orçamentária; Memorial Descritivo; Cronograma Físico Financeiro; Detalhamento do BDI; Detalhamento de Encargos sociais; Projeto Arquitetônico e Complementares.**

3.1.3 Proposta Comercial, datada de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) disponibilizar o local das obras ou serviços, quando for o caso;
- b) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- c) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas **conforme art. 140, da Lei 14.133/2021**;
- d) notificar a **CONTRATADA**, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- e) realização de vistoria semanal pelo técnico responsável pela fiscalização junto ao técnico responsável pela contratada;
- f) realizar no máximo 01 (uma) medição mensal com data acordada entre o contratado e técnico responsável pela fiscalização;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica e as os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE respeitando as normas aprovadas ou recomendados pela ABNT, cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- b) eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
- c) administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
- e) atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- f) zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do Contrato;
- g) substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da CONTRATANTE relativamente aos serviços;

- h) manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a **CONTRATADA** frente à **CONTRATANTE**;
- j) adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva-EPC e Equipamentos de Proteção Individual-EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto à necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;
- k) manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do Contrato;
- l) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- m) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.
- n) a contratada será responsável por quaisquer danos/ônus causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
- o) para fechamento da medição mensal a contratada deverá estar com os relatórios de diário de obras (RDO) atualizados junto ao técnico responsável pela fiscalização;
- p) a contratada deverá fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento de cada parcela, acompanhado de comprovante de pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes nas relações subsequentes, deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na empresa em outra atividade;
- q) a contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital da **Concorrência Nº 139/2024**, inclusive aquelas relativas as especificações.
- r) Entregar a obra completamente limpa, tanto interna quanto externamente sendo removidas manchas, salpiques de argamassa, tinta e outros, com produtos químicos adequados a cada caso.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I - São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) comunicar à **CONTRATADA** acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;
- b) pagar à **CONTRATADA** pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**.

II - São responsabilidades da CONTRATADA:

- a) responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente **Contrato**;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço ou fornecimento sub contratados, no limite admitido;

- e) manter no canteiro de obras um jogo de projetos impressos e demais elementos que interessem aos serviços contratados;
- f) manter durante toda a execução da obra, a limpeza do local retirando entulhos, depósitos, andaimes, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR E DO REAJUSTE

7.1. Pela execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ _____ mediante apresentação de medições mensais.

7.2. Em decorrência de eventual aditivo de prazo de execução em devido a fatos estranhos a vontade e responsabilidade das partes, os preços poderão ser reajustados, a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto no Art. 25 § 7º da NLLC.

7.3. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

8.1. Esse Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal através de transferência bancária conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela contratada, a qual deverá ser **obrigatoriamente** uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da empresa contratada, à vista do documento fiscal apresentado, devendo este estar devidamente atestado pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda, **exceto** por motivo devidamente justificado pela Administração. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, conforme disposto no Decreto Municipal 214/2015. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Torres, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, do n.º do empenho e o do n.º da conta bancária a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Conforme o caso deverá ser apresentado a declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado

pelo Contador/Técnico Contábil e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, bem como demais documentos que tratem da dispensa de retenção de Impostos e Encargos Sociais, nos termos da Ordem de Serviço nº 07/2014, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

9.3. O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto.

Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

9.4. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

9.5. O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6. Na hipótese de haver atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA, nos termos do inciso XIV, "c", do art. 40 da lei 8.666/93.

9.7. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no **Decreto Municipal nº 152/2022** (em anexo) que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade	Elemento de despesa
512	44905191

Nota de Empenho nº xxxxx /2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: : DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução da obra será 04 (quatro) meses, conforme cronograma Físico-financeiro e a vigência contratual de 06 meses.

11.1.1. Local de execução dos serviços: BR 101, Km 06, Bairro Campo Bonito.

11.1.2. O contrato terá vigência de 06 (seis) a contar da sua assinatura.

11.2. O contratado deverá manter um preposto aceito pelo contratante, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

12.1. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no Art. 155, a

Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

12.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil.

12.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

12.4. ADVERTÊNCIA

12.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da NLLC.

12.5. MULTA

12.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5 (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor POR ITEM do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) a cada dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 2 dias;
- b) Moratória de 5% (cinco por cento) a partir do segundo dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 3 dias.
- c) O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;
- d) . Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- e) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;
- f) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.
- g) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

12.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.6.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3

(três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da NLLC.

12.6.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC.

12.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.7.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da NLLC, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da NLLC, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da NLLC.

12.7.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC, bem como do art. 156, § 6º, da NLLC.

12.8. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.8.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da NLLC.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da NLLC), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da NLLC.

12.8.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da NLLC), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da NLLC.

12.9. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

12.9.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da NLLC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o Artigo 92 desta mesma Lei.

13.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA

DÉCIMA

QUARTA:

Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –Lei 13709/18

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

14.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

14.1.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

14.1.4.2. Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da sub-cláusula '18.2.1' acima;

14.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante;

14.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese, em especial, aquelas referidas no Art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018.

14.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

14.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.

14.5. A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.6. O “Encarregado” da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.7. A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MATRIZ DE RISCO - Artigo 103, *caput*, da Lei 14.133/21

Serão considerados riscos previstos e presumíveis:

16.1. Perda, ao longo do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação

a) Probabilidade: Baixa

b) Consequência: Possibilidade de suspensão do contrato; impossibilidade de concluir o objeto da demanda

c) Impacto: Alto

d) Evento: Fatos externos ao contrato que afetem a empresa ou ramo de negócio.

e) Solução: Gestor do contrato deve exercer adequada fiscalização contratual de modo a verificar as condições de habilitação.

f) Responsável: Contratada

16.2. Descumprimento dos prazos contratuais

a) Probabilidade: Baixa

b) Consequência: Possibilidade de suspensão do contrato; impossibilidade de concluir o objeto da demanda

c) Impacto: Alto

d) Evento: Descumprimento no todo ou em parte do contrato em função do inadimplemento contratual; empresa incapaz de concluir demandas e prazos estabelecidos conforme ajuste contratual.

e) Solução: Gestor do contrato notificará a unidade a responsável para aplicação de penalidade(s)

f) Responsável: Contratada

16.3. Avarias nas estruturas das escolas durante/após a execução dos serviços

a) Probabilidade: Baixa

b) Consequência: A estrutura física da escola fica comprometida, implicando impactos negativos na segurança e na usabilidade da escola

c) Impacto: Médio

d) Evento: Colaboradores da empresa não executam adequadamente a entrega do objeto; materiais utilizados são inadequados; uso inadequado de material.

e) Solução: Secretaria de Educação deverá designar servidor da SME para acompanhamento integral da entrega do objeto e revisão minuciosa de todo o processo de instalação.

f) Responsável: Contratada

16.4. Utilização de material de baixa qualidade

a) Probabilidade: Baixa

b) Consequência: A usabilidade da estrutura fica comprometida, implicando impactos negativos na segurança dos alunos, podendo ocasionar acidentes.

c) Impacto: Alto

d) Evento: Empresa deseja auferir vantagens (financeiras ou de qualquer outro tipo) quanto ao uso de materiais de qualidade inferior ao contratado.

e) Solução: A Secretaria de Educação designará servidor da SME para acompanhamento integral da entrega e instalação do material.

f) Responsável: Contratada

16.5. Gestão/fiscalização contratual inadequada

a) Probabilidade: Baixa

b) Consequência: Não aplicação de penalidades; Não observação de cláusulas obrigatórias, comprometendo a gestão do contrato e abrindo precedentes que desfavoreçam a Administração Pública.

c) Impacto: Médio

d) Evento: Gestor não conhece plenamente as cláusulas contratuais, notadamente quanto às obrigações da contratada e da contratante.

e) Solução: Gestor do contrato deverá velar pelo adequado cumprimento das cláusulas contratuais, de modo a não trazer prejuízos à Administração Pública

f) Responsável: Contratada

16.6. Não aplicação de penalidade por descumprimento contratual

a) Probabilidade: Baixa

b) Consequência: Execução contratual fica comprometida, de modo que a Administração Pública seja conivente com o erro. **c)** Impacto: Médio

d) Evento: Gestor desconhece as penalidades aplicáveis; gestor não consegue adequar a penalidade descrita no contrato ao fato.

e) Solução: Gestor do contrato deverá velar pelo adequado cumprimento das cláusulas contratuais, de modo a não trazer prejuízos à Administração Pública.

f) Responsável: Contratada

16.7. A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato

a) Probabilidade: Baixa

b) Consequência: Não entrega dos serviços contratados

c) Impacto: Alto

d) Evento: Desequilíbrio financeiro da fornecedora contratada

e) Solução: Exigência de apresentação por parte da contratada de documentação legal que comprove a capacidade financeira de execução do objeto contratado.

f) Responsável: Contratada

16.8. Dificuldade de Acesso da Fiscalização ao local da execução dos serviços

a) Probabilidade: Baixa

b) Consequência: Fiscalização deficiente e possibilidade de recebimento de estrutura incompatível com o contratado, bem como prestação de serviços de baixa qualidade.

c) Impacto: Alto

d) Evento: Dificuldades por parte de contratante de acesso dos fiscais responsáveis ao local da obra.

e) Solução: Livre acesso ao setor de fiscalização do contratante para acompanhamento da utilização dos materiais e execução dos serviços

f) Responsável: Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município de Torres não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer

penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

17.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

17.3. Durante a vigência do contrato, caso o Município de Torres venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

17.4. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município de Torres, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

17.5. Após a data da assinatura do contrato, o Município de Torres poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

17.6. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o Município de Torres a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

17.7. O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres.

17.9. É vedada a subcontratação total ou parcial ou terceirização do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2024.

CONTRATANTE/CONTRATADA

**ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 139/2024**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 139/2024

A _____ empresa _____, CNPJ
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, por meio de seu representante legal, Sr.(a)
_____, CPF _____ (cargo
que ocupa na empresa) _____, DECLARA, para fins de direito e sob as penas da
lei, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada: Declara que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas
esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

_____, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do Responsável legal)
(Carteira de Identidade número e Órgão Emissor)

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 139/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE
RECONSTRUÇÃO DO MURO LATERAL E FRONTAL DA EMF. MANOEL FERREIRA
PORTO.**

**DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI/SOCIEDADES COOPERATIVAS/AGRICULTOR
FAMILIAR**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, **DECLARA**, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESAS/ MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADES COOPERATIVAS/AGRICULTOR FAMILIAR**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Ainda, atendendo o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021, **DECLARA** não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação.

Local e data.

**Carimbo e assinatura do representante da empresa OU
Técnico responsável (técnico contábil ou contador)**

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 139/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE
RECONSTRUÇÃO DO MURO LATERAL E FRONTAL DA EMF. MANOEL FERREIRA
PORTO.**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

..... de de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 139/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE
RECONSTRUÇÃO DO MURO LATERAL E FRONTAL DA EMF. MANOEL FERREIRA
PORTO.**

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DO ART 63 INCISO IV DA LEI 14.133/2021

MODELO I:

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme os termos do art. 63, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, e do art. 93 da Lei n° 8.213/1991.

MODELO II:

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA que possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei n° 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme os termos do art. 63, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.

..... de de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 139/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO MURO LATERAL E FRONTAL DA EMF. MANOEL FERREIRA PORTO.

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

MODELO I:

Declaramos, que efetuamos a vistoria no local onde serão executados os serviços, acompanhados pelo servidor da Prefeitura Municipal de Torres,, Cargo....., que nos forneceu todos os esclarecimentos e informações necessárias, dirimindo, desta forma, todas as dúvidas. Estamos, portanto, cientes de todas as medidas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços da Concorrência nº **139/2024**.

MODELO II:

Declaramos, para fins de participação no certame licitatório – Concorrência nº **139/2024**, que **não** efetuamos a vistoria no local onde serão executados os serviços, posto que, dispensamos por manifesta vontade, aceitando-as nas condições que se apresentarem, bastando-nos os esclarecimentos e informações concedidas pela SM Secretaria Municipal de Planejamento as quais dirimiram, desta forma, todas as dúvidas. Estamos, portanto, cientes de todas as medidas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços.

(local) _____, (data) _____.

.....
(Identificação, carimbo da licitante e assinatura do representante legal)

.....
Assinatura do servidor
Prefeitura Municipal de Torres

(a Visita Técnica é facultativa, a Declaração é obrigatória)

OBS.: Se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário **diferentes para os eventuais interessados**.

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 139/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE
RECONSTRUÇÃO DO MURO LATERAL E FRONTAL DA EMF. MANOEL FERREIRA
PORTO.**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART 69, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.**

O (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF
nº _____, registrado no **CRC** sob o nº _____ DECLARA,
sob as penas da Lei, que para fins de habilitação econômico-financeira, a empresa
_____, inscrita no CNPJ Nº
_____, atende os índices econômicos exigidos no Edital de
Concorrência nº 139/2024, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, de de 2024.

.....
Assinatura do Responsável Contábil
Nº CRC

***ESSA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO**